



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-408/2018

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.180.942/0001-64, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **JULIENA NOBRE SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5475802 SEGUP/PA e inscrita no CPF sob o Nº 947.702.632-87, doravante denominada **LOCATÁRIA** e de outro lado a pessoa física **ODEMIR COELHO PANTOJA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1896160 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.203.092-34 e do PIS nº 128.165.82.42-8, residente na avenida Cronge da Silveira, nº 654, bairro Centro, Barcarena/PA, doravante denominado **LOCADOR**, com base na **CARTA CONTRATO Nº 20181171**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CRONGE DA SILVEIRA, Nº 102, BAIRRO BEIRA MAR, BARCARENA/PA, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA COORDENADORIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**, assinam o presente termo de rescisão amigável, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo rescindir amigavelmente a partir do dia 05 de fevereiro de 2020 a carta contrato Nº 20181171, que consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA COORDENADORIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**, oriundo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-408/2018**, celebrado com a pessoa física **ODEMIR COELHO PANTOJA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma amigável e tem por fundamento jurídico o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme solicitação de distrato pela locatária e locador, além de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Barcarena, Estado do Pará, ambos apensos aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo às partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente termo de rescisão opera-se de forma amigável.

1



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o foro da comarca de Barcarena, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barcarena/PA, 05 de fevereiro de 2020.

JULIANA NOBRE SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIA

2

ODEMIR COELHO PANTOJA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Raimundo Lualcanta
CPF: 947 321 042 08

Nome: Ruteleide dos Santos
CPF: 067.247.314-87